

SECE Nº 117/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SOLITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PRA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILAR E DO EMPREENDEDOR FAMIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACINAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -- PNAE

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente ao disposto no ART 37, inciso XXI da Constituição Federal bem como normatizar, disciplinar, e definir os elementos que nortearão o presente processo licitatório. Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e nas Resoluções 06 de 08 de maio de 2020, 20 de dezembro de 2020 e 21 ,16 novembro de 2021, do PNAE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem solicitar abertura de processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura Familiar e rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar --PNAE.

### 1. DA ÁREA SOLICITANTE

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

### 2 DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento refere-se à possível de gêneros alimentícios da agricultura Familiar e rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar --PNAE.

### 3 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO:

2.2 Possível dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO R\$
----	---------	---------	------------	---------------------------

				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>AGNOLINE DE FRANGO:</b> Agnoline feito com farinha, ovos e água, recheado com frango, a ser entregue em embalagem de 1 kg com rótulo contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade.	Kg	110	41,46	4560,60
2	<b>ALFACE LISA:</b> Verduras folhosas: De primeira qualidade, colhida recentemente, fresca, folhas de coloração verde, íntegras, limpas, sem terra ou parasitas, sem manchas de insetos, isenta de folhas murchas, danificadas e amareladas. Sua embalagem deve ser de polietileno transparente, resistente e sem rupturas. Produto fornecido in natura.	UND	100	5,48	548,00
3	<b>ALHO:</b> Em cabeças, grande, nacional, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e	Kg	65	44,00	2860,00

	larvas.				
4	<p><b>BETERRABA:</b> De primeira qualidade, lavada, colhida recentemente, firme, com sabor e cor característicos, tamanho médio. Livre de pragas e de lesões de origem física ou mecânica. Não deve apresentar mofo na casca. Produto fornecido in natura.</p>	Kg	90	12,20	1098,00
5	<p><b>BISCOITO SALGADO DE GERGILIM:</b> Produto bem assado, com sabor e aroma agradáveis, não podendo ser duro nem quebradiço, produzido próximo ao dia da entrega. Acondicionado em embalagem transparente, fechado, rotulado com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. 1 Kg.</p>	Pct	7	31,81	222,67
6	<p><b>BOLACHA CASEIRA DE OLIVILHO C/ COCO:</b></p> <p>Produto bem assado, com sabor e aroma agradáveis, não podendo ser duro nem</p>	Pct	7	41,75	292,25

	quebradiço, produzido próximo ao dia da entrega. Acondicionado em embalagem transparente, fechado, rotulado com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. 1 Kg.				
7	<b>BOLO DE LARANJA:</b> sabores de laranja, sendo sem recheio, sem cobertura, bem assado, com sabor e aroma agradáveis, produzido até 1 dia antes da entrega. Acondicionado em embalagem transparente, fechada, rotulada com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Cada bolo deverá pesar em média 2,5 kg.	Kg	56	35,93	2012,08
8	<b>BRÓCOLIS:</b> De primeira qualidade, colhido recentemente, fresco, com sabor, cor e tamanho característicos. Livre de pragas e de danos mecânicos. Produto	UND	100	9,085	908,50

	fornecido in natura.				
9	<b>CAQUI:</b> De primeira qualidade, maduro, casca lisa, sem lesões ou cortes na casca, com sabor, cor e tamanho característicos. Livre de pragas. Produto fornecido in natura.	Kg	80	11,72	937,60
10	<b>CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA S/ PELE CONGELADA:</b> Carne suína picada, preparada de cortes de suínos. Inspeccionada, picada sem gordura – embalagem 1 kg Acondicionados em sacos plásticos apropriados. Com registro no Ministério da Agricultura (SIF), contendo informações nutricionais do produto.	Kg	80	40,47	3237,60
11	<b>CEBOLA:</b> De primeira qualidade, tamanho médio, com casca sadia, sem nenhuma lesão, firme.	Kg	50	8,59	429,50
12	<b>COUVE- FLOR:</b> De primeira qualidade, colhida recentemente, com sabor, cor e tamanho característicos, sem folhas e sem-terra. Livre de pragas.	UND	80	8,74	699,20

	Produto fornecido in natura.				
13	<b>COUVE FOLHA:</b> Verduras folhosas: De primeira qualidade, colhida recentemente, fresca, folhas de coloração verde, íntegras, limpas, sem terra ou parasitas, sem manchas de insetos, isenta de folhas murchas, danificadas e amareladas. Sua embalagem deve ser de polietileno transparente, resistente e sem rupturas. Produto fornecido in natura.	UND	160	9,903	1488,48
14	<b>GELEIA CASEIRA DE MORANGO:</b> Sabor de morango, oriundo do cozimento da polpa de frutas com açúcar. Sem adição de outros ingredientes. Acondicionados em potes de vidro ou de plástico com vedação a vácuo. Data de produção recente. Em recipientes de 600 a 700g.	POTE	36	24,44	879,84
15	<b>GELEIA CASEIRA DE UVA:</b> Sabor de uva, oriundo do cozimento da polpa de frutas com açúcar. Sem adição de outros	POTE	36	24,44	879,84

	<p>ingredientes. Acondicionados em potes de vidro ou de plástico com vedação a vácuo. Data de produção recente. Em recipientes de 600 a 700g.</p>				
16	<p><b>MAÇÃ FUJI:</b> De primeira qualidade, colhida recentemente, cor e sabor próprios, bem desenvolvida, sem machucados ou danos físicos, sem sinais de apodrecimento.</p>	Kg	160	11,41	1825,60
17	<p><b>MELANCIA:</b> De primeira qualidade, colhida recentemente, casca lisa, polpa firme e intacta, cor e sabor próprios, bem desenvolvidos, sem machucados ou danos físicos, sem sinais de apodrecimento. Peso médio entre 10 e 12 kg.</p>	Kg	200	5,12	124,00
18	<p><b>PÃO CASEIRO INTEGRAL FATIADO:</b> Aproximadamente com 700 gramas cada, preparado com farinha de trigo integral e/ou de centeio, produto fresco, bem assado, com sabor e cor</p>	UND	210	16,40	3444,00

	própria, tamanho uniforme, com ingredientes de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem transparente, fechado, rotulado com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.				
19	<b>PEITO DE FRANGO CONGELADO:</b> Peito de frango de primeira qualidade, congelado, limpo, sem ossos, sem pele, sem gordura, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado, peso líquido de 1 kg, e rotulado conforme legislação sanitária vigente.	Kg	100	20,12	2012,00
21	<b>PIMENTÃO VERDE:</b> Extra, de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho médio e coloração	Kg	20	10,00	200,00

	uniforme.				
22	<p><b>POCÃ:</b> de primeira qualidade, tamanho médio, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem partes estragadas ou amassadas.</p>	Kg	100	9,22	922,00
23	<p><b>REPOLHO ROXO:</b> De primeira qualidade, colhido recentemente, liso, fresco, graúdo, podado, tamanho e colorações uniformes, bem desenvolvidos, firme, sem lesões, sem perfurações e cortes, peso aproximado de 1,5Kg.</p>	UND	50	8,295	414,75
24	<p><b>SUCO DE LARANJA :</b> Suco de LARANJA 100% natural, sem conservantes. Embalagem: garrafa de vidro contendo no mínimo 1,5 litros do produto. Devendo constar rotulagem com informação nutricional e data de fabricação e validade que deverá ser de no mínimo 03 (três) meses a partir da data de entrega. Rendimento mínimo de cada litro de 04 litros de suco pronto.</p>	LITRO	48	18,21	874,08

25	TOMATE: De primeira qualidade, tamanho médio, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem partes estragadas ou amassadas.	Kg	100	8,705	870,50
				TOTAL R\$ 457,498	TOTAL DOS ITENS SOMADOS  32.641,09

### 3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A justificativa se dá à necessidade primordial, ofertando ao aluno uma alimentação segura, saudável e equilibrada, além disso, procura incentivar o pequeno produtor local para o cultivo de alimentos que atendem os escolares no âmbito do PNAE que destina o preparo de no mínimo 30% dos recursos financeiros do FNDE para agricultura familiar, conforme a lei federal:

*Art. 2º* O PAA integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e tem as seguintes finalidades: I - incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento, à industrialização de alimentos e à geração de renda; II - incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;

Também cumprir o exposto na Lei nº 11.947/2009 que cita:

I-O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

V- O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito

local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.

#### **4 DOCUMENTAÇÃO GRUPO**

##### **4.1 GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (PESSOA JURÍDICA):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio do proponente, em vigor;
- f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- h) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- i) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviço de Inspeção, podendo ser municipal (SIM), estadual (SIE) ou federal (SIF);
- l) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção dos cooperados/associados;
- m) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- n) Comprovação de não possuir vínculos políticos em nenhuma das três esferas (Federal Estadual e Municipal).

##### **4.2 GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES (PESSOA FÍSICA)**

- a) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
- c) Cópia dos documentos pessoais CPF e C. I, com original para apresentação;
- d) Comprovante de residência (cópia de fatura de energia, por exemplo);

e) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviço de Inspeção, podendo ser municipal (SIM), estadual (SIE) ou federal (SIF);

f) Declaração de que os produtos a serem entregues são oriundos de produção própria.

Todas as certidões e/ou documentos exigidos nos envelopes, documentação e proposta, deverão estar válidos na data prevista para a entrega dos mesmos. Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax ou ilegíveis. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

## **5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

- Grupo de projetos de fornecedores locais;
- Grupo de projetos do território rural;
- Grupo de projetos do estado;
- Grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1

**5.4.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**5.5.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. LOCAL DE ENTREGA PERIODICIDADE**

6.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, até 31 de dezembro de 2023, conforme necessidade de consumo, nas Escolas Municipais, de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo este prazo ser prorrogado havendo a necessidade e interesse de ambas as partes, de acordo com os preceitos da Lei.

6.2 A entrega deverá ser efetuada diretamente nas Escolas Municipais, com o acompanhamento da nutricionista, das merendeiras, junto com o responsável das unidades Escolares efetuará a conferência da quantidade e qualidade dos produtos.

Os produtos devem ser de 1ª qualidade, separados por local de consumo e embalados separadamente por tipo de produto.

6.3 As quantidades a serem entregues semanalmente podem sofrer alterações de acordo com a necessidade de consumo.

6.4 A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

6.5 Os fornecedores que aderirem à este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Considerando o Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas – E - Social e da outras providências, os fornecedores ficam obrigados a adequação ao sistema.

6.6 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria de Educação.

## **7 RECURSO A SER UTILIZADO**

ATIVIDADE PREFEITURA

UNIDADE: 004001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

PROJETO ATIVIDADE- 005

MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR

13.3390 FONTES DE RECUSO 1552 PNAE

7.1 Serão utilizados 50 % dos recursos acima citados.

## **8 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 O prazo de entrega dos alimentos é semanal conforme o pedido encaminhado pela Secretaria de Educação, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, nos seguintes endereços: Escola Municipal Pequenos Brilhantes, Rua Pedro Locatelli, Sede; Escola Municipal Professora Cândida Bertotto Zucatti, Bairro KM 30, dentro do horário de expediente: 07:30 h às 11:30 h e das 13:15 h às 17:15

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h ( vinte e quatro horas) a contar da notificação da contratada, às suas custas.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

9.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *procedência, fabricante, identificação do produto, quantidade e prazo de garantia ou validade;*

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **11 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**12.1** Nos termos do presente termo de referência será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**12.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13 DO PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será realizado conforme o cronograma do setor de contabilidade a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado em NF.

**13.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

**13.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**13.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sob restado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**13.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

**13.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**13.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

**13.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**13.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**13.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**13.12** Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**13.13** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **14 VIGÊNCIA E REAJUSTE**

**14.1** O contrato resultante do processo licitatório do presente objeto deverá ter vigência durante os meses de maio a dezembro de 2023.

**14.2** Os preços são fixos e irremovíveis.

#### **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**15.2** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**15.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.4** Falhar ou fraudar na execução do serviço;

**15.5** Comportar-se de modo inidôneo;

**15.6** Cometer fraude fiscal;

**15.6** Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.7** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**15.8** Multa moratória de 1%(um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**15.9** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

**15.10** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**15.11** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**15.12** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**15.13** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.

**15.14** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**16** Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

**16.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**16.5** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**16.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**16.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.9** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

**16.10** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12. 846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**16.11** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**17** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **18 DAS RESPONSABILIDADES DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**

**18.1** Na hipótese de contratação indevida ocorrida com dolo, fraude, ou erro grosseiro o contratado e agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.

**18.2** O funcionário público responsável pelo presente termo de referência, orçamentos e quaisquer outros documentos relacionados a presente contratação consta-se infracitado:

**18.3** Nome completo: Débora Fernandes Valadão

**18.4** Cargo ocupado: Nutricionista

**18.5** Assinatura e CPF: \_\_\_\_\_

## **20 TERMO DE ACEITE**

**20.1** Declaro, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento;

**20.2** Nome Fiscal: Edinéia Camuzzato Marques

CPF: 00868009903

Cargo/função: Merendeira

Unidade: Secretaria Municipal

Fone para contato: (49) 998323537

E-mail para contato:

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

**20.3** Nome Fiscal: Jocemara Camuzzato

CPF: 047.433.049-046

Cargo/função: Merendeira

Unidade: Secretaria Municipal

Fone para contato: (49) 988115050

E-mail para contato:

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

## **21 DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo e os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Macieira, 03 De Maio 2023

---

MARYLUCY BONASSA SETTI

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

**ANOTAÇÕES IMPORTANTES:**

**TUDO TERMO DE REFERÊNCIA DEVE SER PROTOCOLADO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E DEVE SER INFORMADO SOB MARCAÇÃO A LÁPIS O DIA E O HORÁRIO QUE O PRESENTE ARQUIVO FOI ENVIADO POR E-MAIL :**

**COMPRAS5@MACIEIRA.SC.GOV.BR**

**ALÉM DOS TRÊS ORÇAMENTOS É NECESSÁRIA A COMPROVAÇÃO DO VALOR DO OBJETO A SER LICITADO POR MEIO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE OUTROS MUNICÍPIOS DEVENDO CONTER O OBJETO E O VALOR DOS MESMOS**

**TODAS AS FOLHAS DO TERMO DE REFERÊNCIA DEVEM SEREM RUBRICADAS POR TODOS OS CITADOS**

**IMPRIMIR EM FOLHAS TIMBRADAS**

1.1.

